



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 250
Assinatura 8

CONTRATO Nº 013B/2019/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA ESPORTE MAIS ITZ EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Ao Vigésimo Segundo dias do mês de março do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ESPORTE MAIS ITZ EIRELI**, CNPJ/MF n.º 27.675.810/0001-02, estabelecida na Rua Ceará nº 739, Letra C, Centro. Imperatriz - Maranhão, neste ato, representada pelo, Sr. Edson Silva Lima, portador do RG n.º 529455960 SESP MA e do CPF/MF n.º 772.066.143-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 007/2019**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material esportivo de interesse da Administração deste Município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal solicitante, relacionados com as características dos produtos;

IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 251
Assinatura

V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº

258

Assinatura

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

IX - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

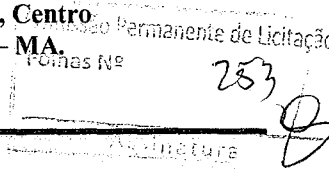
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 62.130,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove):**

05 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

02.12.00. Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0040.2037.000. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Rede de vôlei de praia máster	Unid.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
2	Bola de vôlei de praia penalty	Unid.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
3	Bola oficial de vôlei penalty	Unid.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
4	Bola de Beach Soccer penalty	Unid.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
5	Bola de Futebol Society penalty	Unid.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
6	Bola de Futsal Oficial penalty	Unid.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
7	Bola handebol penalty	Unid.	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
8	Bola futebol de Campo penalty	Unid.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
9	Bola futebol de Campo nº 05 penalty	Unid.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
10	Bola de borracha p/ queimada nº 06, tamanho e peso oficial silme	Unid.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
11	Bola de Basquete Borracha tooper	Unid.	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
12	Bomba p/ encher bola c/ bico corpo de plástico dupla penalty	Unid.	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
13	Mesa de Pebolim Completa para 4 lugares klopff	Unid.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
14	Conjunto Peças de Dominó, 28 Pedras Scalibu	PAR	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº

254

15	Conjunto de Peças de Xadrez, 1- TABULEIRO Scalibu	Unid.	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
16	Conjunto de Peças de Dama, Peso: 270gramas Tamanho peças: 2 Scalibu	Unid.	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
17	Cone de EPI 50 cm F. form	Unid.	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
18	Baliza kit 4 pcs Scalibu	Unid.	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
19	Cartões árbitros de Advertência Poker	Unid.	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
20	Cronometro profissional eletrônico Poker	Unid.	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
21	Chuteira p/futebol de campo ou similar Mateus	PAR	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
22	Chuteira p/ futebol society ou similar Mateus	PAR	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
23	Tênis p/ pratica esportiva desenvolvido em tecido c/ aplicações em pvc Topper	PAR	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
24	Apito Fox 40 plástico com argola Fox 40	Unid.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
25	Bambolê em plástico c/ 66cm de diâmetro Scalibu	Unid.	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
26	Corda elástica 8 mts Scalibu	Unid.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
27	Medalha estampada em metal, esmalt montada c/ fita c/ 90mm de Estampada altura/prata Crespar	Unid.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
28	Medalha estampada em metal, esmalt montada c/ fita c/90mm de altura/ bronze Crespar	Unid.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
29	Medalha estampada em metal, esmalt montada c/ fita c/90mm de altura/ouro Crespar	Unid.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
30	Equipagem p/ futebol camisas e short Kanxa	Unid.	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
31	Kit P/ Badminton completo com 4 Raquete 3 Peteca Vollo	Unid.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
32	Troféu campeão geral, c/ no mínimo 80cm de altura, confeccionado em material acrílico ou vidro. Com logomarcas obrigatórias resinadas Vitória	Unid.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº

255

33	Troféu campeão geral, c/ no mínimo 50 cm de altura, confeccionado em material acrílico ou vidro. Com logomarcas obrigatórias resinadas Vitória	Unid.	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
34	Troféu campeão geral, c/ no mínimo 25cm de altura, confeccionado em material acrílico ou vidro. Com logomarcas obrigatórias resinadas Vitória	Unid.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
35	Bandeira para árbitros de futebol Scalibu	Unid.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
36	Bolsa térmica p/ massagista c/ suporte lateral Scalibu	Unid.	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
37	Meiões tamanhos variados Stadium	PAR	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
38	Tatame em E.V.A com 1m x 1m x 40mm com corte em sistema de Encaixe, Superfície perfeitamente lisa, Antiderrapante Evamax	MTS	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
39	Escada de Agilidade p/ Treinamento p/ Práticas esportivas Vollo	Unid.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
40	Kimono Infantil reforçado Judô; cor branco; composição: em 100% algodão; gramatura n 306,4 g/m² Shinai	Unid.	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
41	Faixa Coloridas com 2,80mt Unisex, Indicado para: Treino e Competição, com 100% Algodão Shinai	Unid.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
42	Luva Everlast Pro Style 10 Oz, Gênero: Unisex Shinai	Par	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
43	Saco de pancada 90X100, Material de alta resistência. Poliuretano PU, com Nylon Físic Form	Unid.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
44	Halter de ferro fundido com revestimento com PVC de 0,5 Kg emborrachado, mais higiênico, com dimensões aproximada 15x3.5x3.5cm Físic Form	Unid.	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Folhas nº 258
Assinatura

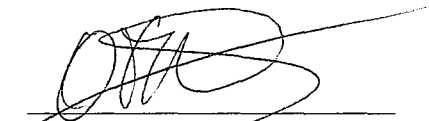


CONTRATANTE
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas



CONTRATADO
EDSON SILVA LIMA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF/MF
1699220
ESP/MS

CPF/MF

